



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir no vigente orçamento de despesa um crédito especial na importan-
cia de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos).

Art. 2º - O referido crédito destina-se ao paga-
mento de 10 (dez) cadeiras e um armário-arquivo para a Câmara Muni-
pal.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do referido
advirão do excesso da arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de outubro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma